



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO

4ª Sessão Ordinária - 26/02/2024

MOÇÃO Nº 34/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Moção de Parabenização ao nobre Deputado Estadual Carlão Pignatari/PSDB, pela elaboração do Projeto de Lei nº 1.583/2023, que dispõe sobre a criação do Cadastro Estadual de Tutores e Protetores Independentes de Baixa Renda de animais domésticos e dá outras providências.

Nos termos do Art. 184 do Regimento Interno, apresento **Moção de Parabenização**, nos seguintes termos:

A situação do nosso país exige uma intervenção imediata para apoiar protetores e tutores de animais de baixa renda por meio da implementação do Cadastro Estadual e do Cartão Bolsa Ração. Esta medida é crucial, considerando o cenário de pandemia, que exacerbou as adversidades econômicas, resultando em um aumento alarmante no abandono de animais.

Estima-se que no Brasil, existam cerca de 20 milhões de cães e 10 milhões de gatos abandonados. Durante a pandemia que assolou o Brasil, o abandono de animais aumentou cerca de 60%, com relatos indicando aumentos de até 300% em certos casos. A Ampara Animal (Associação das Mulheres Protetoras dos Animais Rejeitados e Abandonados) reporta um incremento de 70% no abandono de animais durante este período.

A escassez de recursos entre tutores e protetores de animais de baixa renda leva-os a situações de extremo desamparo e acaba comprometendo a capacidade de atender às necessidades básicas de seus animais.

O Cartão Bolsa Ração visa atenuar esse problema ao assegurar o acesso à alimentação adequada para os animais, o que é intrínseco à dignidade animal. Esse auxílio promove o bem estar dos animais, reduz a carga financeira, e previne o abandono, evitando sobrecarga em abrigos e ONGs.

A iniciativa está em consonância com os objetivos do desenvolvimento sustentável e da saúde única — uma abordagem integrada que reconhece a conexão entre a saúde humana, animal, vegetal e ambiental, valorizando os animais como seres sencientes e fomentando uma coexistência harmônica entre humanos e animais. O papel do Estado é indispensável, atuando como facilitador e fomentador de políticas públicas inclusivas que assegurem a dignidade animal e a manutenção do vínculo humano-animal, independentemente da condição econômica dos tutores e protetores.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Desse modo, o Projeto de Lei se justifica como uma medida necessária e humanitária, que atende a uma realidade socioeconômica desafiadora e propõe soluções efetivas para a proteção e melhoria da qualidade de vida dos animais domésticos e de seus tutores no Estado.

Por estas razões, propõe-se a presente **MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO** ao nobre Deputado Estadual Carlão Pignatari, pela elaboração do Projeto de Lei nº 1.583/2023, que dispõe sobre a criação do Cadastro Estadual de Tutores e Protetores Independentes de Baixa Renda de animais domésticos e dá outras providências., requerendo que, aprovada a presente Moção, seja encaminhada ao Deputado Estadual Carlão Pignatari/PSDB e ao Excelentíssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Senhor André do Prado, e à imprensa da região.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2024.

Márcia Cristina Campos

Vereadora – PSB

MOÇÃO Nº 34/2024 - Protocolo nº 934/2024 recebido em 26/02/2024 10:43:33 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Márcia Cristina Campos
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6CSF-5436-7CB2-6D4C.

